



## PORTARIA Nº 161

*Determina medidas para a redução no consumo e o uso consciente de energia elétrica e de água potável no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba.*

A COMISSÃO EXECUTIVA da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, nos termos do que dispõe o inciso V, art. 46 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a grave crise energética que vem afetando o Brasil e a consequente necessidade da adoção de medidas que possibilitem o controle, uso racional e a redução dos gastos públicos com energia elétrica e água potável, evitando o desperdício e contribuindo com a preservação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO os esforços do Governo Federal pela redução no consumo de energia elétrica, determinados por meio do Decreto Federal nº 10,779, de 25 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Curitiba tem por Missão, dentre outros, o desenvolvimento sustentável da cidade de Curitiba;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Curitiba estabelece a *Busca pela Excelência* como um dos valores a serem observados na gestão da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Curitiba autorizou a contratação de projeto destinado à proposição de medidas destinadas à eficiência energética, inclusive com a intenção de substituir a matriz energética da Casa pela energia fotovoltaica;

CONSIDERANDO os que a Organização das Nações Unidas estabeleceu na Agenda 2030 os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável nº 7 pela *Energia Acessível e Limpa*; e nº 12 pelo *Consumo e Produção Responsáveis*;

CONSIDERANDO a importância de envolver toda a comunidade de servidores e prestadores de serviço da Câmara Municipal de Curitiba em uma ação conjunta e colaborativa visando à sensibilização e conscientização para a adoção de práticas responsáveis no uso e consumo de energia elétrica e de água potável;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar medidas destinadas à redução do consumo e ao uso consciente de energia elétrica e de água potável no âmbito das instalações da Câmara Municipal de Curitiba – CMC.

§ 1º Serão consideradas medidas de redução do consumo e de uso consciente de energia elétrica e de água potável no âmbito da CMC, aquelas que busquem qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos de execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade dos recursos naturais.

§ 2º A redução no consumo de energia elétrica e água potável pretendido por essa Portaria deverá ser aferido entre o período de dezembro de 2021 e maio de 2022, estabelecendo como meta a redução de, pelo menos, 10% no consumo durante o mesmo período entre os meses de dezembro de 2018 e maio de 2019.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

§ 3º Caberá à Controladoria do Legislativo o acompanhamento, a verificação e a emissão de relatórios periódicos quanto ao alcance da meta prevista no parágrafo anterior.

§ 4ª Caberá à Diretoria de Comunicação Social dar ampla publicidade ao conteúdo desta Portaria.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem observadas por todos os servidores e prestadores de serviço da Câmara Municipal de Curitiba:

I – Quanto à utilização dos aparelhos de ar-condicionado:

- a) Desligar o aparelho de ar-condicionado quando o ambiente estiver desocupado;
- b) Utilizar apenas ventilação natural nos dias com temperaturas amenas;
- c) Não ligar o aparelho de ar-condicionado para preparar o ambiente antes do início do expediente;
- d) Limitar o resfriamento a 20°C e o aquecimento a 24°C;
- e) Manter, sempre que possível, as portas e as janelas fechadas quando o aparelho de ar-condicionado estiver ligado.

II – Quanto à utilização de lâmpadas:

- a) Desligar a iluminação elétrica em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando, sempre que possível, os trabalhos noturnos;
- b) Desligar a iluminação das salas que não estiverem em uso, principalmente no encerramento do expediente;
- c) Na ocorrência de reformas programadas, sempre que possível, instalar interruptores para cada local específico e sensores de presença em ambientes de uso transitório, como banheiros, corredores e garagens;
- d) Reduzir a iluminação elétrica em áreas de circulação, pátios de estacionamento, garagem e áreas externas ao mínimo necessário para não prejudicar a circulação e a segurança.

III – Quanto à utilização de computadores:

- a) Programar o computador para o menor consumo de energia elétrica possível, quando deixar de ser utilizado por alguns minutos;
- b) Desligar os computadores e monitores ao término de expediente, salvo nos casos de atualização do sistema ou de conexão remota, nos quais poderão permanecer ligados pelo tempo necessário à sua conclusão;
- c) Desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som, o microfone e outros acessórios, sempre que não estiverem em uso, desde que não comprometa a utilização da rede interna;
- d) Disponibilizar acesso aos sistemas da Câmara diretamente da nuvem, de modo permitir o desligamento das estações de trabalho nos casos de trabalho remoto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

### IV – Quanto à utilização de geladeiras e refrigeradores:

- a) Evitar que as portas dos refrigeradores fiquem abertas desnecessariamente;
- b) Regular a potência dos refrigeradores conforme a temperatura ambiente e a capacidade utilizada;
- c) Desligar os equipamentos cujo uso não seja necessário e constante;
- d) Realizar o degelo de acordo com o definido em manual do consumidor para os equipamentos que não disponham de degelo automático.

### V – Quanto à utilização dos elevadores:

- a) Utilizar, sempre que possível, as escadas para acesso aos primeiros pavimentos e para subir ou descer poucos andares; e
- b) Acionar apenas um elevador e somente no sentido que deseja se deslocar.

### VI – Quanto ao consumo de energia em modo de espera:

- a) Desligar por completo e desconectar da energia elétrica os equipamentos que gerem consumo em modo espera.

### VII – Quanto à utilização de torneiras:

- a) Fechar as torneiras quando estiver ensaboando louças, talheres e utensílios;
- b) Sempre que disponível e possível, em descargas de dois volumes, acionar as válvulas de descargas de 3 litros;
- c) Racionalizar a quantidade de água utilizada na limpeza das dependências da Câmara.

### VIII – Quanto à conscientização do uso e consumo de energia elétrica e água:

- a) Promover a conscientização dos agentes públicos com relação à necessidade de redução do consumo de energia elétrica e uso racional da água potável.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria de Tecnologias de Informação orientar os servidores quanto aos procedimentos e configurações para a completa observância das alíneas constantes do inciso III deste artigo.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 26 de novembro de 2021.

Leonidas Edson Kuzma - Presidente

Josete Dubiaski da Silva - 2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Flavia Carolina Resende Jaber Francischini - 1ª  
Secretária

